

CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

Quadra, em 27 de janeiro de 2023.

Ofício 10/2023

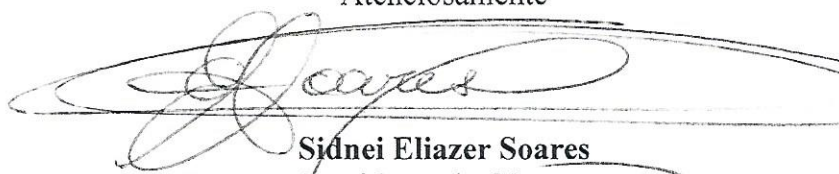
PREZADA COMISSÃO PERMANENTE ECONOMIA E FINANÇAS.

Pelo presente encaminhado cópia do parecer do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC – 002963.989.20-7, Contas Municipais da Prefeitura Municipal de Quadra, exercício de 2020.

Informo que esta sendo providenciado a publicação do edital para fins de cumprimento da Constituição Federal, art. 31, §3º.

Na oportunidade, renovo meus votos de respeito.

Atenciosamente

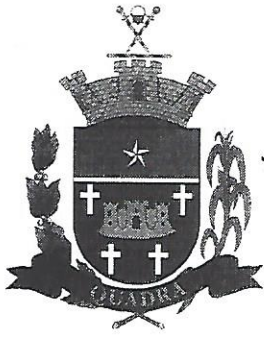


Sidnei Eliazer Soares
Presidente da Câmara

Constituição Federal –

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUADRA

CNPJ/MF nº 01.612.149/0001-94

COMISSÃO PERMANENTE ECONOMIA E FINANÇAS

Recebi o ofício nº10/2023 27-10-1-23 Ed. Dias de Carvalho

Recebi o ofício nº10/2023 27-10-1-23 Carla Lúcia de Souza

Recebi o ofício nº10/2023 30-10-1-23 João Carlos